



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

[Handwritten signature]

LEI Nº 403/92, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a aquisição de víveres para o limite de até 1082 (mil e oitenta e duas) famílias de colonos em assentamentos nas áreas do Cinturão Verde, I e II, do Município de Parauapebas e expede ou tras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a adquirir por compra, víveres, para o assentamento de 1082 (mil e oitenta e duas) famílias de colonos nas áreas do Cinturão Verde, I e II, do Município de Parauapebas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autoriza do a baixar Decreto que regulamente o cadastro das famílias que serão atendidas, por força desta lei, bem como, obedecerá o pro cesso legal estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício do ano de 1992, por conta das dotações próprias conseguidas no Orçamento a vigir.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na d a t a ' ,

TODOS POR



Parauapebas

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346 - 1005 - 346-1418 - CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS
Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR